



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/24- PG EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AN - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1570/2023 de 20/09/2023 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às **10h00min** (horário de Brasília- DF) do dia 08/02/24 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome **Sesc - Administração Nacional**, licitação número **1037218**.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se ao registro de preço para o fornecimento de produtos sustentáveis para reposição de estoque do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este instrumento convocatório.

Natureza: Compras.
Categoria: Material de Estoque.

1.1.1 - O Registro de Preço objeto desta licitação será extensivo às Administrações Regionais do Sesc e Departamento Nacional - Sesc, nas mesmas condições praticadas pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

1.2 - As quantidades informadas no ANEXO I, são estimadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Estejam com falência decretada.

2.2 - CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema "**Licitações-e**", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem n.º 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem n.º 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 12.1 deste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem n.º 3.1 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem n.º 3.2 deste Edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens n.º 2.2.1 e n.º 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes dos anexos deste Edital.

b) Que os valores totais apresentados correspondem aos serviços de acordo com a forma de julgamento constante do subitem n.º 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total por lote, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da contratada**, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal e aceite **definitivo** do(s) fornecimento(s).

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 - Deverá constar a descrição completa dos itens ou serviços propostos.

3.2.3 - Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, conforme subitem n.º 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem n.º 3.1.3 e considerar o pagamento conforme subitem n.º 3.1.4.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.5 - Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no subitem 4.4.4.

3.2.6 - Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de execução de serviços/ fornecimentos de acordo com o Termo de Referência a contar da data de recebimento da Assinatura do termo registro de preço.

3.2.7 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem n.º 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.2.10 – Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do fornecimento.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- d) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características e qualidade, conforme apresentado no Anexo III – Termo de Referência.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste o fornecimento dos produtos, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos Atestados, contanto que haja registros claros de que os fornecimentos tenham sido concomitantes.

b) Apresentação de laudo de garantia da biodegradabilidade do produto, descrevendo as características do aditivo e/ou polímero utilizado, somente para os lotes 1 e 2.

c) Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

d) Apresentação do catálogo do objeto da licitação, conforme **ANEXO III** – Termo de Referência.

e) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO II**.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

d) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 - A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.5.1. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 08h30min (horário de Brasília- DF) do dia 08/02/2024, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 08/02/2024, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem n.º 3.1 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem n.º 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - **Terá início às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 08/02/2024.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de cada lote, conforme Anexo I.

5.3.9.1 - O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total de cada lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote.

5.4 - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem n.º 3.2 e item n.º 4 deste Edital, para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para a Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 min às 12h0min.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital,

se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 12.1.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor por lote. **(É obrigatória a cotação de todos os itens de todos os lotes).**

6.2 - Os lances apresentados, conforme o subitem n.º 5.3.9, deverão referir-se ao valor total de cada lote.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1 - Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor e do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 12.6 deste Edital.

7.3. Após o decurso da fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes a aderirem ao Menor Preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante Declarado Vencedor, devendo enviar os documentos previstos no subitem 3.2 e item 4 deste Edital, bem como a declaração de interesse na adesão.

7.4. Após o prazo previsto no subitem 7.3, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Exauridos os procedimentos do item 7, caberá a autoridade competente **HOMOLOGAR** a licitação ao vencedor e aos licitantes que aderiram ao Menor Preço, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

8.2 - As licitantes que aderiram ao menor preço, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando-se a sequência da classificação do certame, formando assim o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas Art. 49 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023 e suas alterações.

8.3. O objeto da licitação será formalizado através de **Ordem de Compra - OC**, em quantidade e periodicidade que atenderão as necessidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preço, conforme especificado no **Anexo IV- Termo de Registro de Preço**.

9. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, e pelo Departamento Nacional- Sesc (DN), bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos termos da Resolução n.º 1.570/2023.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.3- O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes, e, ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. PENALIDADES

10.1- A recusa em assinar o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (subitem 8.1), dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional ou Regionais, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra.

10.3. Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preço.

10.4. Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4- A critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1- A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2- Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

11.3- O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescpantanal.com.br - Polo Socioambiental Sesc Pantanal - Licitações.

12.2- Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

12.7- O Fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital, dele fazendo parte.

12.11 - A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



12.12 - A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

12.13. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer a Base administrativa do Polo Socioambiental Sesc pantanal situado na Av. Filinto Müller, 218 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande - MT, com prévio agendamento enviado para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br.

12.14 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília - (DF).

12.15 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

12.16 - Declarado o vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas, com vistas ao pleno atendimento às premissas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Aceitação Prévia;
- c) ANEXO III- Termo de Referência;
- d) ANEXO VI- Termo de Registro de Preços.

Várzea Grande/MT, 29 de janeiro de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**